



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021
(Mandato 2017-2021)

N.º 104 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores Eng.^a Ana Maria Martins Rodrigues
 Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
 Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira
 Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
 Sr. José Maria Veloso Delgado
 Sr. José António Ferreira da Silva
 Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
 Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 02.09.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação da ata da reunião realizada no dia 05.08.2021.

2 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

2.1 – Plano de Transporte Escolar - ano letivo 2021/2022;

2.2 – Alteração do Acordo de Colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular previstas na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Campo e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense – Ano letivo 2021/2022;

2.3 - Aplicação das medidas de Ação Social Escolar | Ano Letivo 2021-2022 – 1.ª fase;

2.4 – Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME) – Apoio para empréstimo de computadores e proposta de aquisição e cedência de cadernos de fichas em papel;

2.5 - Acordo de Parceria com a Universidade do Porto no âmbito de uma candidatura ao Programa “Impulso Adultos”, a financiar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

3 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

3.1 - Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com a Universidade de Aveiro e de Acordo de Estágio, para a realização de estágio curricular no âmbito do Mestrado em Administração e Gestão Pública.

4 – DD – Divisão de Desporto

4.1 - Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes – Época 2021/2022;

4.2 - Associação Recreativa e Cultural da Azenha - 1.º Portugal Internacional Mountain Bike – Valongo – 17 e 18 de setembro de 2021;

4.3 - Associação Desportiva de Valongo – ADV - 16.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins “Cidade de Valongo” – 03 e 04 de setembro;

4.4 - Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização dos 8.ºs Trilhos do Paleozoico- 4 e 5 de setembro 2021;

4.5 – Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Clube de Pesca e Caça de Campo.

5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

5.1 - Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação.

6 – DOT – Divisão de Ordenamento d Território

6.1 – Processo nº. 24-L/2020, em nome de Valontur - Sociedade de Investimentos de Valongo, Lda.

Local: Avenida Oliveira Zina - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

7 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

7.1 - Desafetação do domínio público da parcela de terreno sita na rua Ilha Graciosa, n.º 2, freguesia de Ermesinde, com a área de 358,00m².



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

8 – DL – Divisão de Logística

8.1 – Proposta de atribuição de EPI's para combate a incêndios urbanos e industriais aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, no âmbito da EIP;

8.2 – Proposta de parecer favorável para a constituição de segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde;

8.3 - Proposta de parecer favorável para a constituição de segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros de Valongo.

9 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

9.1 – Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2021 – Novo Protocolo e 1ª e 2ª Adendas a Protocolos previamente estabelecidos.

10 – SMPCPF – Serviços Municipal de Proreção Civil e Proteção da Floresta

10.1 – Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício- Festas em Honra Nossa Senhora Necessidades.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. De seguida deu a palavra aos munícipes.

Interveio o Munícipe, **Sr. José Ferreira de Carvalho**, que cumprimentou os presentes e questionou sobre o ponto de situação do processo n.º 432-OC/76, nomeadamente sobre a reclamação que fez sobre a colocação de exaustores, situação que se mantém, e que continua a causar graves problemas de saúde a si e à sua esposa.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes e respondendo ao senhor José Ferreira de Carvalho referiu que este tem conhecimento do ponto de situação do processo, bem como o facto de terem vindo a pressionar os seus vizinhos para resolver a situação que está ilegal, tendo estes demonstrado interesse em resolver o problema regularizando o que está ilegal. Esclareceu que ainda está em curso o prazo concedido para a regularização e que se tal não acontecer a Câmara participará ao Ministério Público o incumprimento da ordem dada, o que constitui crime de desobediência.

Interveio o Munícipe, **Sr. João Lino de Jesus Lopes dos Santos**, cumprimentando os presentes. Disse, de seguida, ter feito uma queixa, há quatro anos, relativamente a uma vizinha que tem uns anexos, os quais considera mais uma casa de habitação, com janelas viradas para o seu quintal onde tem algumas plantações e para as quais a vizinha constantemente deita lixívia queimando o que lá tem plantado. Gostaria de saber qual o ponto de situação da queixa que apresentou.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que a senhora possui um anexo, mas tem licença de utilização do mesmo, pois a licença de utilização da casa inclui o anexo. Os serviços municipais estão a verificar se o anexo, tal como está, se encontra de acordo com o projeto aprovado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, que colocou à deliberação da Câmara a admissão os seguintes Votos de Louvor:

“Voto de Louvor

Domingos Fernando da Silva Loureiro nasceu em Valongo. É Licenciado em Artes Plásticas – Pintura, pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP). Ao abrigo do Programa Erasmus, frequentou a Kunst Akademie, em Karlsruhe, na Alemanha, em 2001. Posteriormente, tornou-se Mestre em Pintura, também pela FBAUP, com a tese «Paisagem Post Mortem – um mapa para a compreensão do processo de morte e reaparecimento da pintura de paisagem». Acabaria por doutorar-se em Arte e Design na mesma instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Acumula a sua atividade de Artista Plástico com a de Professor Auxiliar na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, onde coordena a respetiva Secção de Pintura.

É Investigador integrado no i2ADS - Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade e, igualmente, Coordenador do “Projeto Ground LAB: Arqueologia e Recondução Tecnológica”.

Responsável por diversas publicações de âmbito académico, sobre paisagem, pintura e arte, tem promovido inúmeros eventos, nacionais e internacionais, sobre investigação e práticas artísticas.

Expõe, regularmente, em Portugal e no estrangeiro, estando representado em coleções públicas e privadas, em países como Estados Unidos da América, Espanha, Alemanha, Portugal, Irlanda, Inglaterra, Japão, França, Bélgica, Brasil, entre outros.

Recebeu diversos prémios e integra inúmeras publicações nacionais e estrangeiras.

Como reconhecimento pelo seu brilhante percurso, pelo profissionalismo exemplar que o caracteriza, bem como pela sua dedicação genuína e inata às Artes Plásticas, a Câmara Municipal de Valongo, reunida a 2 de setembro, aprova um Voto de Louvor ao Professor e Artista Plástico Domingos Loureiro.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao Artista, bem como à Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (na qual desempenha funções) e a outras Instituições com as quais possa colaborar.”

“Voto de Louvor

Sara Jorge Moreira da Rocha é natural de Sobrado. É Mestre em Bioengenharia pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e doutorada em Biotecnologia Molecular e Celular aplicada às Ciências da Saúde, no âmbito do Programa BiotechHealth do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS).

Durante a tese de mestrado, desenvolvida no Instituto de Engenharia Biomédica (INEB) e no Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto (IPATIMUP) – ambos integrados no i3S (Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto) – , participou na criação de um modelo in vitro 3D para estudar a transição epitélio-mesenquima associada ao processo de metastização em cancro. Viria a aprofundar este trabalho na sua tese de doutoramento.

Este projeto levou a investigadora a colaborar com outros laboratórios nacionais e internacionais, tais como o IMM (Lisboa) e o INL (Braga), a Universidade de Freiburg (Alemanha) e LUMC (Países Baixos). Estas colaborações resultaram em publicações científicas, algumas das quais como primeira autora.

Investigadora no Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto, foi a vencedora do Prémio Pulido Valente Ciência 2020, atribuído pela Fundação Professor Francisco Pulido Valente e pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), prémio este que distingue o melhor artigo científico na área das Ciências Biomédicas publicado por um investigador com menos de 35 anos.

O artigo premiado tem como título “3D Cellular Architecture Affects MicroRNA and Protein Cargo of Extracellular Vesicles”, foi publicado na revista Advanced Science e assumiu-se como pioneiro na caracterização do impacto e consequências biológicas que a arquitetura celular impõe às vesículas extracelulares (EVs) produzidas pelas células de cancro gástrico.

Como reconhecimento pelo seu brilhante percurso, pelo seu profissionalismo e pela sua intensa dedicação à vertente da Investigação, a Câmara Municipal de Valongo, reunida a 2 de setembro, aprova um Voto de Louvor à Investigadora Sara Rocha.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à Investigadora, bem como ao Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto (onde desempenha funções) e a outras Instituições com as quais possa colaborar.”

“Voto de Louvor

Luís Miguel da Rocha Ferreira, mais conhecido como Luís Ismael, nasceu em Valongo. É particularmente conhecido pelo seu trabalho na famosa trilogia “Balas e Bolinhos”, cujo primeiro filme estreou em 2001 e o último em 2012.

Cineasta, argumentista e ator, ao longo dos anos, envolveu-se em inúmeros projetos de realização, produção e, até mesmo, de interpretação, os quais lhe mereceram vários prémios, que o distinguiram nas diferentes vertentes.

Em 2009, realizou e argumentou uma curta-metragem intitulada “Consequências”. Participou, igualmente, em trabalhos paralelos com diversos humoristas, chegando, mesmo, a realizar, em 2018, uma comédia portuguesa intitulada “Bad Investigate”.

Também em 2018, realiza o filme “Sefarad”, que em hebraico tradicional significa Península Ibérica. O filme conta a história da comunidade judaica do Porto, desde 1496 até aos nossos dias.

“Sefarad” arrecadou vários galardões, entre os quais um prémio em Moscovo (Rússia), pela preservação da memória sefardita, e uma distinção pela Bnei Brith International, uma organização judaica.

Em 2020, apresentou o filme “1618”, um projeto inter-religioso e de combate ao antissemitismo das comunidades judaica e cristã, que retrata a reação do Porto à entrada da Inquisição. Baseado em factos verídicos, esta longa-metragem conquistou cerca de 60 prémios internacionais em festivais de cinema, incluindo os New York International Film Awards e o Montreal Independent Film Festival.

Em Portugal, o filme chegou a ter estreia marcada para 16 de setembro, mas a situação pandémica levou ao seu adiamento, por tempo indefinido. Quando estiver em exibição, as receitas de bilheteira reverterão para fins sociais.

“1618” é, reconhecidamente, uma das maiores produções cinematográficas realizadas em Portugal.

Como reconhecimento pelo seu brilhante percurso, pelo seu profissionalismo e pela sua intensa dedicação à Arte Cinematográfica, a Câmara Municipal de Valongo, reunida a 2 de setembro, aprova Voto de Louvor ao Cineasta, Argumentista e Ator Luís Ismael.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor a Luís Ismael, bem como às Instituições com as quais colabora ou possa vir a colaborar.”

Os Votos de Louvor foram admitidos por **unanimidade**, sendo colocados à votação e aprovados também por **unanimidade**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

De seguida questionou qual o ponto de situação de um Requerimento que apresentaram na sequência de um outro apresentado pelo Grupo Municipal do PSD em Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que ia verificar com os serviços o ponto da situação deste requerimento.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de onze milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco euros.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 05.08.2021.

Aprovada por **unanimidade** pelos presentes na reunião.

2.1 – PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022

Processo Retirado

2.2 – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PREVISTAS NA PORTARIA Nº 644-A/2015, DE 24 DE AGOSTO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO E A COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO POVO PORTUENSE – ANO LETIVO 2021/2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Alteração do Acordo de Colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular previstas na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Campo e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense – Ano letivo 2021/2022”, subscrita por Catarina Brás Costa Queirós, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

1. “Na sequência da aprovação, em reunião de Câmara de 22 de julho 2021, das minutas dos Acordos de Colaboração estabelecidos entre a Câmara Municipal de Valongo, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Vallis Longus, Ermesinde e São Lourenço, uma vez que a oferta varia em cada Agrupamento de

Escolas, e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, entidades que se enquadram nas als. a) e d), respetivamente, do art.º 13.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de agosto, verificou-se uma alteração, comunicada pelo Agrupamento de Escolas de Campo, ao respetivo acordo, nas cláusulas 8.ª Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular e 9.ª Duração das Atividades de Enriquecimento Curricular:

Cláusula 8.ª

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular a implementar serão as seguintes:

- Inglês;
- Atividade Física & Desportiva;
- Expressões Artísticas;
- Ciências Experimentais;

Cláusula 9.ª

Duração das Atividades de Enriquecimento Curricular

– Duração Semanal para o 1.º e 2.º anos de Escolaridade:

Atividade Física & Desportiva é de cento e vinte minutos (2x60min);

Inglês é de cento e vinte minutos (2x60min);

Expressões Artísticas é de sessenta minutos (1x60min).

– Duração Semanal para o 3.º e 4.º anos de Escolaridade:

Atividade Física & Desportiva é de cento e vinte minutos (2x60min);

Ciências. Experimentais é de cento e vinte minutos (2x60min);

Expressões Artísticas é de sessenta minutos (1x60min).

e agora deverá ser:

Cláusula 8.ª

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular a implementar serão as seguintes:

- Inglês;
- Atividade Física & Desportiva;
- Expressões Artísticas;
- Ciências Experimentais;
- Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Cláusula 9.ª

Duração das Atividades de Enriquecimento Curricular

– Duração Semanal para o 1.º ano de Escolaridade:

Atividade Física & Desportiva é de cento e vinte minutos (2x60min);

Inglês é de cento e vinte minutos (2x60min);

Expressões Artísticas é de sessenta minutos (1x60min).

– Duração Semanal para o 2.º ano de Escolaridade:

Atividade Física & Desportiva é de cento e vinte minutos (2x60min);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Inglês é de cento e vinte minutos (2x60min);

Tecnologias da Informação e da Comunicação é de sessenta minutos (1x60min).

– Duração Semanal para o 3.º e 4.º anos de Escolaridade:

Atividade Física & Desportiva é de cento e vinte minutos (2x60min);

Ciências Experimentais é de sessenta minutos (1x60min);

Expressões Artísticas é de sessenta minutos (1x60min);

Tecnologias da Informação e da Comunicação é de sessenta minutos (1x60min).

2. Assim, propõe-se a aprovação da minuta do Acordo de Colaboração, retificado, entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Campo, e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, entidades que se enquadram nas als. a) e d), respetivamente, do art.º 13.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de agosto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da Portaria 644/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 26/08/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 26/08/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 26/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 26/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da Portaria 644/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na sua redação atual, por **unanimidade**, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração retificado, em anexo, entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Campo, e a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | ANO LETIVO 2021-2022 – 1.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Aplicação das medidas de Ação Social Escolar | Ano Letivo 2021-2022 – 1.ª fase, instruído com a informação técnica n.º 9601/2021, datada de 30/08/2021, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, Marta Costa e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nos termos do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2021-2022.

3. Para o ano letivo 2021-2022 verificando-se a ausência de publicação do despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar, assim como do diploma próprio previsto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o presente processo contempla as famílias das crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e os/as alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), permanecendo os restantes níveis de ensino sob a alçada das Direções dos Agrupamentos de Escolas no quadro de uma transferência faseada das competências de gestão para o Município.

4. Os apoios destinam-se a crianças da EPE e alunos/as do 1.º CEB que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, provenientes de agregados familiares cuja condição socioeconómica determine a gratuitidade ou comparticipação nos encargos com alimentação e material escolar. Assim, conforme plasmado nos números 1 e 2 do Artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família e têm direito a beneficiar dos apoios os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família. Deste modo, é atribuído a todos/as os/as alunos/as com direito ao 1º escalão do abono de família, o Escalão A e a todos/as os/as alunos/as com direito ao 2º escalão do abono de família, é atribuído o Escalão B; nos termos do n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, os/as alunos/as oriundos de agregados familiares posicionados no Escalão B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são reposicionados no Escalão A enquanto durar essa situação; é ainda atribuído o escalão mais favorável a todas as crianças e alunos/as com Necessidades Específicas que se enquadrem no n.º 1 do Artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes mediante identificação das Direções dos Agrupamentos de Escolas dos/as que se encontrem abrangidos/as pelo Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho que são os/as que usufruem de medidas adicionais no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. O arranque do ano letivo 2021-2022 ocorrerá no dia 17 de setembro de 2021, conforme decisão das Direções dos Agrupamentos de Escolas que em articulação com o Município de Valongo optaram pela organização semestral nos termos do ponto 1.2.8 do Plano 21|23 – Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho de 2021.

6. Assim, propõe-se submeter ao órgão competente:

6.1 A atribuição de auxílios económicos para alimentação às crianças da EPE e alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram corretamente instruídas até 13 de agosto de 2021, conforme listagens respeitantes ao número de crianças e alunos/as beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo;

6.2 Adotar os mesmos procedimentos para todos os discentes cujos boletins de candidatura para Serviço de Refeições Escolares e Ação Social Escolar bem como pedidos de reavaliação neste âmbito, derem entrada no município no decorrer do ano letivo 2021-2022;

6.3 Monitorizar as situações enquadradas no n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, nos meses de dezembro de 2021 e março de 2022;

6.4 Decorrente de orientações superiores, deliberar a isenção do pagamento de refeições aos fins-de-semana e feriados, a alunos com escalão A, e todos os dias (incluindo fins-de-semana e feriados), a alunos/a beneficiários de escalão B, até ao final do ano civil 2021, permitindo a manutenção deste apoio social a famílias, que ocorre desde março de 2020 como resposta à situação de pandemia e das suas consequências económicas e sociais;

6.5 No quadro do regime de gratuidade dos manuais escolares, atribuir os valores de comparticipação destinados à aquisição de material escolar, incluindo as necessárias Fichas de Apoio:

Escalão A

1.º e 2.º anos – 42,00€;

3.º e 4.º anos – 48,00€;

Escalão B

1º e 2.º anos – 21,00€;

3º e 4º anos – 24,00€.

6.6 Deliberar a atribuição de auxílios económicos para material escolar a alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram corretamente instruídas até 13 de agosto de 2021, correspondendo à 1.ª fase, conforme listagens respeitantes ao número de beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo.

6.7 Proceder à instrução de uma 2.ª fase para os processos corretamente instruídos até 30 de setembro de 2021. A partir desta data limite, apenas os/as alunos/as transferidos/as terão direito a beneficiar das medidas de ASE destinadas à aquisição de material escolar.

6.8 Transferir os auxílios económicos destinados a material escolar diretamente para as famílias beneficiárias, preferencialmente, por via da transferência bancária ou, excecionalmente, do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de

Atendimento a Municípios. Considerando que existem agregados familiares cuja condição socioeconómica não permite a aquisição do material escolar recebendo a comparticipação à posteriori mediante a apresentação do comprovativo, em defesa das famílias mais vulneráveis dentro do universo das famílias beneficiárias, propõe-se o respetivo adiantamento em numerário mediante Declaração (modelo em anexo) sob compromisso de honra da entrega do comprovativo da aquisição no prazo fixado.

7. O montante global a transferir é de 25.419,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 30/08/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 30/08/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se o apoio é só para material escolar ou também para a alimentação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que apesar da Ação Social Escolar incluir tudo, apoio às refeições, material escolar, o que estão a aprovar é o apoio para material escolar, livros de fichas e cadernos de atividades.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar a aplicação das medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2021-2022 -1.ª fase, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4 – PROJETO PILOTO DE DESMATERIALIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES (PPDME) – APOIO PARA EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO E CEDÊNCIA DE CADERNOS DE FICHAS EM PAPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME) – Apoio para empréstimo de computadores e proposta de aquisição e cedência de cadernos de fichas em papel, instruído com a informação técnica n.º 9597/2021, datada de 30/08/2021, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação, cujo teor se transcreve:

“O **Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME)**, iniciativa do Estado Português que arrancou no ano letivo passado em 12 agrupamentos de escola do país, integra, entre outros, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus, tendo sido implementado em todas as turmas do 3.º ano deste agrupamento, com o apoio do Município de Valongo.

Este projeto tem como objetivos:

- Desenvolver as competências digitais dos alunos;
- Desenvolver literacias múltiplas, através da capacidade de comunicação em diferentes modalidades, do desenvolvimento de pensamento computacional e do sentido crítico;
- Promover a exploração de recursos educativos múltiplos, que permitem explorar diferentes interesses e adequar os recursos a necessidades específicas;
- Responder a questões de âmbito geral, como a resposta efetiva à sustentabilidade ambiental e aos problemas de excesso de peso nas mochilas.

A utilização destes recursos digitais funciona através da **app EV Smart Book** (para utilização no telemóvel) e através da **app EV Smart Book Tablet** (para utilização no tablet), onde os alunos têm acesso quer ao conteúdo do manual como também aos recursos associados em contexto de aula. O processo de desmaterialização dos manuais digitais assenta na atribuição de licenças digitais aos alunos/ professores, que dispõem de um conjunto alargado de recursos educativos (manual, recursos específicos on-line, recursos do ano, plataformas digitais, entre outras ferramentas de trabalho), suportadas em equipamentos (computadores) entregues a alunos e docentes, na lógica de utilização dos manuais escolares (empréstimo).

Não obstante esta desmaterialização, os cadernos de atividades, em formato de papel, são de extrema importância para os alunos do 1.º ciclo. É necessário que as crianças continuem a manipular este tipo de recurso, para que possam desenvolver a sua motricidade fina e a sua caligrafia, pelo que a aquisição de cadernos de atividades em papel se tornou uma necessidade insubstituível e requerida por todos os envolvidos no programa piloto.

Assim, considerando que:

1. O Agrupamento de Escolas Vallis Longus continua a integrar o projeto, desta feita com as turmas de 4.º ano (que iniciaram no ano letivo anterior) e com as turmas de 3.º ano, num total de **414 alunos/as**;
2. No âmbito do PPDME aos alunos e docentes será atribuído, a título de empréstimo, o material informático necessário para o acesso aos manuais e fichas de trabalho em papel;

3. O processo de universalização da escola digital está em curso, incluindo o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais e disponibilização de computadores, existindo, contudo, algumas necessidades a este nível;
4. A educação é uma das atribuições do município, estando consagrada na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Ainda, nos termos da al. u) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal, *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;
6. O apoio prestado, no ano letivo anterior, pela Câmara Municipal de Valongo, no empréstimo de equipamentos informáticos e respetiva conectividade, bem como na compra dos cadernos de fichas de atividades para o 3.º ano para alunos/as integrados no projeto;
7. A solicitação, por parte do Ministério de Educação, ao Município de Valongo, por via do Pelouro da Educação, de apoio para o empréstimo de **244 computadores** (até à entrega dos computadores por parte do Ministério), bem como a aquisição e cedência de cadernos de fichas de atividades para o 3.º ano e 4.º ano.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar o apoio solicitado no âmbito da implementação do Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares, a alunos e alunas do Agrupamento de Escolas Vallis Longus integrados no Projeto, nomeadamente no empréstimo de **244 computadores** e na aquisição e cedência dos cadernos de fichas de atividades de português, matemática, estudo do meio e inglês, do 3.º e 4.º anos de escolaridade, imprescindíveis para a implementação do projeto, com um custo total estimado de **18 320,00€** (iva incluído).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 30/08/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar o apoio solicitado no âmbito da implementação do Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares, a alunos e alunas do Agrupamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Escolas Vallis Longus integrados no Projeto, nomeadamente no empréstimo de **244 computadores** e na aquisição e cedência dos cadernos de fichas de atividades de português, matemática, estudo do meio e inglês, do 3.º e 4.º anos de escolaridade, imprescindíveis para a implementação do projeto, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.5 - ACORDO DE PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO PORTO NO ÂMBITO DE UMA CANDIDATURA AO PROGRAMA “IMPULSO ADULTOS”, A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Acordo de Parceria com a Universidade do Porto no âmbito de uma candidatura ao Programa “Impulso Adultos”, a financiar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, instruído com a informação técnica n.º 9595/2021, datada de 30/08/2021, subscrita por Lucia Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. A Universidade do Porto vai candidatar-se ao Programa “Impulso Adultos”, a financiar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência com o «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulsos Jovem e Adultos». Neste sentido o Município de Valongo foi contactado para a apresentação de uma proposta no âmbito desta candidatura pela Doutora Inês Nascimento, docente da FPCEUP- Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto- na área da Educação de Carreira.

2. Esta proposta consiste num acordo de parceria que tem por objetivo fundamental o estabelecimento de um compromisso de colaboração entre a U.Porto e o Município de Valongo na definição, conceção e implementação de atividades formativas na área da consultoria a psicólogos/as/professores/a para a Educação de Carreira.

3. Mais concretamente seria implementado um curso que pretende constituir-se como uma oportunidade de atualização, desenvolvimento e/ou consolidação de competências técnico-científicas no domínio da intervenção vocacional, incidindo, especificamente, na vertente da consultoria a educadores/professores para a Educação de Carreira. Embora tendo como destinatários diretos psicólogos/as a exercer a sua atividade nos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública, está metodologicamente pensado de um modo que permitirá, através desses psicólogos/as, proporcionar formação relevante, no domínio do desenvolvimento vocacional e de carreira, a educadores/professores de diversos níveis/domínios de educação (incluindo educação pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino profissional).

4. A aposta na formação dos elementos da Rede EsPSIS – Rede de Psicólogos/as Escolares do Concelho de Valongo, que tem vindo a ser implementada pelo Município de Valongo com muito sucesso, deverá continuar e pensamos que esta é uma oportunidade que devemos assegurar e que nos permitirá, caso a referida candidatura venha aprovada, promover um processo de atualização de competências dos/as na área da Educação de Carreira, que consideramos prioritária.

5. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar a celebração de um acordo de parceria com a Universidade do Porto, com a duração de um ano, cuja minuta se anexa.

6. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 30/08/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 30/08/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 30/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um acordo de parceria com a Universidade do Porto, com a duração de um ano, cuja minuta se anexa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO E DE ACORDO DE ESTÁGIO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO ÂMBITO DO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a celebração de um protocolo com a Universidade de Aveiro, para a realização de estágio curricular do Mestrado em Administração e Gestão Pública, do Departamento de Ciências Sociais Políticas e do Território, o qual foi instruído com a informação nr. 050/DCJ/2021, de 5 de agosto de 2021, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:

Através de e-mail remetido a esta Divisão, a Universidade de Aveiro, doravante designada por UA, solicitou o acolhimento de um formando do Mestrado em Administração e Gestão Pública, do Departamento de Ciências Sociais Políticas e do Território da Universidade de Aveiro, para a realização de um estágio curricular, no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho (FCT).

1. A FCT comporta um total de 800 (oitocentas) horas, as quais decorrerão previsivelmente de 1 outubro 2021 a 30 de abril de 2022, em regime de 35 horas semanais, conforme horário praticado nesta Divisão (salvaguardando que o formando terá permissão para frequentar a unidade curricular de Seminário de Integração e Orientação, durante o primeiro semestre, em data/horário a combinar).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. O estágio tem por objetivo complementar a formação teórica, promover o desenvolvimento de métodos e técnicas de intervenção específicos, bem como permitir ao estagiário a aplicação de conhecimentos adquiridos, possibilitar uma experiência laboral e a realização de um trabalho fundamentado teórica e empiricamente, devendo culminar com o desenvolvimento de um relatório final elaborado pelo formando.

3. Todos os encargos com o estagiário, assim como o seguro escolar, serão da responsabilidade da UA, sendo a orientação científica, bem como o apoio do formando no decorrer do período de estágio, prestada pela Professora Doutora Marta Patrão, docente do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, da Universidade de Aveiro e a orientação interna pela Câmara Municipal de Valongo, prestada pela Chefe da DCJ, Dra. Gisela Barbosa.

4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação do estagiário à Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente à Casa da Juventude, em Ermesinde.

5. Nesse sentido, pretende este serviço celebrar um Protocolo de Cooperação e Acordo de Estágio entre a Universidade de Aveiro e a Câmara Municipal de Valongo, o qual incluirá as responsabilidades das partes envolvidas e que se anexam à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.

O Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 30 de agosto de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo, ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 30 de agosto de 2021 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a celebração Protocolo de Cooperação e Acordo de Estágio entre a Universidade de Aveiro e a Câmara Municipal de Valongo nos moldes acima propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL A ASSOCIAÇÕES/CLUBES – ÉPOCA 2021/2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes – Época 2021/2022”, instruído com a informação técnica n.º 8437/2021, datada de 30/07/2021, subscrita por Sérgio Filipe Ferreira Alves, Técnico Superior cujo teor se transcreve: -- “À semelhança das duas últimas épocas desportivas, o Ermesinde Sport Clube 1936, o Clube Desportivo de Sobrado e a União Desportiva Valonguense 1937, clubes residentes dos Estádios Municipais respetivamente, de Ermesinde, Sobrado e Valongo têm uma utilização massiva destes equipamentos em horário pós-laboral. Dado que, nesse horário, a Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos suficientes acordou-se com os referidos clubes que a limpeza, abertura, fecho e reporte de anomalias seria assegurado por estes.

De forma a minimizar os custos que os clubes suportam com estas responsabilidades e considerando que têm prestado uma colaboração excelente, propõe-se a atribuição de um subsídio individual, no mesmo montante anual (setembro 2021 a agosto 2022), por clube, respetivamente:

- Ermesinde Sport Clube 1936 – 7.900,00€ / ano;
- Clube Desportivo de Sobrado – 7.900,00€ / ano;
- União Desportiva Valonguense 1937 – 7.900,00€ / ano.

Mais se informa que os clubes acima referidos:

- . Estão constituídos nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;
- . Prosseguem fins de interesse público municipal;
- . Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- . Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- . O processo encontra-se devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre os subsídios a atribuir ao Ermesinde Sport Clube 1936, ao Clube Desportivo de Sobrado e à União Desportiva Valonguense 1937, para fazer face às despesas com a limpeza, abertura, fecho e reporte de anomalias dos Estádios Municipais de Ermesinde, Sobrado e Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 30/07/2021: “De há 3 anos a esta parte, temos vindo a estabelecer uma parceria com os clubes de futebol “residentes” dos estádios municipais, para colaborarem na limpeza, abertura e fecho, sendo a avaliação do projeto muito positiva.

Assim, concordo com a proposta do apoio no valor anual de 7900€, por clube, como forma de minimizar os encargos inerentes às tarefas que este assunto assim o exige.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 30/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/08/2021, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se trata de um apoio que habitualmente é dado aos clubes residentes dos estádios municipais para que assegurem a limpeza, a abertura e o fecho, garantindo a manutenção e o cuidado das instalações municipais.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal, que os processos encontram-se devidamente instruídos e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de apoio pontual ao Ermesinde Sport Clube 1936, Clube Desportivo de Sobrado e União Desportiva Valonguense 1937, com base na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA AZENHA - 1.º PORTUGAL INTERNACIONAL MOUNTAIN BIKE – VALONGO – 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Recreativa e Cultural da Azenha - 1.º Portugal Internacional Mountain Bike – Valongo – 17 e 18 de setembro de 2021”, instruído com a informação técnica n.º 8686/2021, datada de 05/08/2021, subscrita por Susana Céu Sousa Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“A Associação Recreativa e Cultural da Azenha – ARCA, foi convidada pela World Endurance Mountain Bike Organisation (WEMBO) para organizar a prova de BTT, intitulada – 1.º Portugal Internacional Mountain Bike – Valongo, nos próximos dias 17 e 18 de setembro, que conta para o Trophy THE BEST Mountain biker 2021.

Trata-se de uma prova desportiva de corrida em bicicleta de montanha, em que os cerca de 180 atletas previstos, poderão competir em solo, single speed e por equipas de 2 e 4 elementos, durante 3 horas / 6 horas ou 12 horas, de acordo com o regulamento integrado no processo, num circuito fechado, percorrendo uma distância aproximada de 8Km, conforme croquis anexo.

O programa do evento será o seguinte:

Dia 17 de setembro, sexta-feira

18H00 - 20H00 – Secretariado

Dia 18 de setembro, sábado

07H00 - 9H30 – Secretariado

09H45 - Briefing Atletas

10H00 – Partida

22H00 - Horário máximo para Atletas terminarem a última volta das 12H

23H00 - Entrega de Prémios

Para a realização desta prova, prevê-se um orçamento global no valor de 13.935,00€, de acordo com a seguinte tabela:

Conferencia imprensa apresentação da Prova	Valor
Som	100,00 €
Porto de honra	100,00 €
Prova	Valor
Cronometragem	1 500,00 €
Sinalização	400,00 €
Apoio médico	1 000,00 €
GNR	500,00 €
PSP	600,00 €
Som	800,00 €
Speaker	400,00 €
Promoção e Divulgação	1 200,00 €
Comissões bancárias	100,00 €
Aluguer de tendas	1 000,00 €
Animação durante a prova	500,00 €
Abastecimento solido e líquido	1 000,00 €
Layouts	200,00 €
Direção de prova	500,00 €
T- Shirts	500,00 €
Medalhas	300,00 €
Seguros	1 000,00 €
Multimédia: foto e vídeo	500,00 €
Gráfica: pódio + estrutura de partida/meta	750,00 €
Taxas Federação P. Ciclismo	250,00 €
Compra publicidade Facebook	200,00 €
Fita vedação percurso	150,00€
Alvará da Prova	155,00€
Licença Especial de Ruído	30,00€
Logística diversa	200,00€
Total	13 935,00 €

Receitas:

- Inscrições



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Prova de 12 horas

- . Individuais – entre 35,00€ e 40,00€
- . Equipas – entre 60,00€ e 120,00€

Prova de 6 horas

- . Individuais – entre 25,00€ e 30,00€

Prova de 3 horas

- . Individuais – entre 18,00€ e 23,00€

Nota – Na inscrição está incluído:

- . Participação no evento: PIMB 12H - Valongo 2020;
- . Medalha de Participação;
- . T-Shirt Técnica Oficial da Prova;
- . Seguro de Acidentes Pessoais;
- . Frontal com Identificador Eletrónico (Chip);
- . Prémios;
- . Área Oficial de Abastecimento Líquido;
- . Área Oficial de Assistência Mecânica;
- . Balneários;
- . Parque de Atletas/Paddock: Área de 3X3 para: Solos, Single Speed e Equipas de 2 e 4.
- . Eletricidade

- **Patrocinadores** – a confirmar contactos.

Neste âmbito, a Associação Recreativa e Cultural da Azenha solicita o apoio do Município, no sentido de unirem esforços em prol de uma boa imagem do evento, que exige um orçamento elevado e uma logística complexa, que depois de analisado se propõe:

1. Providenciar os seguintes cortes e condicionamentos da circulação do trânsito:

a) Cortes de Trânsito – das 07h00 às 23h00 do dia 18 de setembro de 2021

- Rua do Parque Infantil, Azenha - Campo
- Travessa do Parque Infantil, Azenha – Campo

b) Trânsito condicionado - das 07h00 às 23h00 do dia 18 de setembro de 2021

- Rua São João, Azenha – Campo, a partir do n.º 711 (interseção com a travessa do Parque Infantil) até ao final da rua, utilização de um corredor para a passagem dos ciclistas;

2. Emitir parecer sobre o percurso;

3. Isentar o Alvará de Licença, no valor de 153,30€;

4. Isentar a Licença Especial de Ruído no valor de 27,55€;

5. Isentar a acedência de 100 barreiras de segurança, com transporte, a colocar na sede da ARCA, no dia 16 de setembro e recolha no dia 19 de setembro, com um custo associado no valor de 86,80€;

6. Disponibilizar 5 ilhas seletivas, no dia 16 de setembro, a distribuir pelo Paddock, para recolha dos resíduos / lixo, provenientes da prova;

7. Disponibilizar 4Km de fita sinalizadora para marcação do percurso, com um custo associado no valor de 98,40€;

8. Disponibilizar e transportar o pórtico da Câmara Municipal de Valongo, a entregar na sede da ARCA, no dia 16 de setembro e recolha no dia 19 de setembro, com um custo associado no valor de 14,80€;

9. Atribuir um apoio pontual no valor de 3.000,00€ à Associação Recreativa e Cultural da Azenha, com sede na Rua Parque Infantil, n.º 171, 4440-119 Campo Valongo, com o contribuinte n.º 500944873, para fazer face aos custos do evento;

10. Impressão de 50 cartazes com um custo associado no valor de 33,00€.

Este evento terá um custo para o Município no valor de 3.413,85€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos Diretos Internos	
Isenções	180,85€
Divulgação	33,00€
Fita desporto Outdoor	98,40€
Logística	101,60€
Subtotal:	413,85€
Custo Direto Externo	
Apoio pontual à Associação Recreativa e Cultural da Azenha - a)	3.000,00€
Subtotal:	3.000,00€
Total:	3.413,85€

a) Valor a cabimentar

Considerando que:

- A ARCA

. Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;

. Prossegue fins de interesse público municipal;

. Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;

. Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;

- O seguro da prova é da responsabilidade da ARCA;

- Por forma a viabilizar a realização da prova, aguarda-se os seguintes documentos:

. Parecer da DPOM sobre o percurso e condicionamentos de trânsito;

. Parecer da DA sobre o percurso;

. Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente;

. Parecer do Parque das Serras do Porto;

. Parecer da Associação de Ciclismo do Porto;

. Parecer da GNR;

. Aprovação do Plano Prévio de Intervenção aprovado pela Autoridade de Proteção Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- É prioridade do Município a promoção do seu Património Natural e do Desporto Outdoor, com enfoque na dinamização do Centro de BTT de Valongo;

- O evento realizar-se-á caso obtenha parecer favorável da Coi- Covid.

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre o apoio a conceder à Associação Recreativa e Cultural da Azenha, para a realização do 1.º Portugal Internacional Mountain Bike – Valongo, a decorrer nos dias 17 e 18 de setembro de 2021.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 05/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 06/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Paulo Ferreira**, dizendo que a iniciativa da ARCA é de congratular.

Têm vindo a desafiar as várias associações e clubes do Concelho para terem mais eventos e modalidades que possam atrair mais praticantes e alargar a oferta desportiva.

Trata-se de uma modalidade relativamente recente em que a Associação aceitou o desafio, de grande dimensão, o que é de louvar e dar os parabéns à ARCA.

Com este apoio o Município também promove aquilo que é o Parque das Serras de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Jose António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal a explicação do Sr. Vereador do Pelouro e que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar a Associação Recreativa e Cultural da

Azenha, na realização do 1.º Portugal Internacional Mountain Bike – Valongo, a decorrer dias 17 e 18 de setembro de 2021, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO – ADV - 16.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE HÓQUEI EM PATINS “CIDADE DE VALONGO” – 03 E 04 DE SETEMBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo – ADV - 16.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins “Cidade de Valongo” – 03 e 04 de setembro”, instruído com a informação técnica n.º 8908/2021, datada de 10/08/2021, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação Desportiva Valongo – ADV pretende levar a efeito a 16.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira, nos próximos dias 03 e 04 de setembro, nas instalações do Pavilhão Municipal Valongo, dirigido ao escalão sénior, contando com a participação da sua equipa e de equipas convidadas, designadamente: Hóquei Clube de Turquel, Futebol Clube do Porto e Associação Juventude de Viana, de acordo com o seguinte programa:

Dia 03 de setembro - 6ª feira

18h00 - Jogo 1

22h00 - Jogo 2

Dia 04 de setembro – Sábado

14h00 - Vencido jogo 1 x Vencido jogo 2

18h00 - Vencedor jogo 1 x Vencedor jogo 2

A Cerimónia de entrega de prémios está prevista para as 19h00, a confirmar.

Para este evento prevê-se uma despesa de 8.850,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Alojamento das equipas	1.500,00€
Alimentação – equipas e arbitragem	4.500,00€
Taxas de organização associativa, federativa e arbitragem	2.000,00€
Troféus e lembranças	650,00€
Pavilhão	200,00€
Total:	8.850,00€

Receitas – Não se aplicam.

Para o efeito, vem a ADV solicitar o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 03 de setembro, das 17h00 às 23h00 e no dia 04 de setembro, das 13h00 às 21h00, com um custo associado no valor de 214,34€ (14h x 15,31€);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) Atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva de Valongo, sita na Av. dos Desportos, 4440 Valongo, pessoa coletiva n.º 502458313, no valor de 2.500,00€, para comparticipação nas despesas inerentes ao evento.

Mais se informa que:

1. A Associação Desportiva de Valongo:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;

2. O evento só se realizará, caso mereça parecer favorável da COI-COVID.

Considerando o louvável trabalho que esta Associação tem vindo a desenvolver, conquistando vários títulos nacionais ao longo das últimas épocas, assim como tem revelado empenho e responsabilidade na organização de eventos, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre o apoio anteriormente proposto à Associação Desportiva de Valongo, para a realização da 16.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins “Cidade de Valongo” – Memorial Carlos Figueira, a decorrer nos próximos dias 03 e 04 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/08/2021:

“Concordo com o apoio proposto, à semelhança das edições anteriores.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 11/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal, a informação dos serviços de que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais por **unanimidade**, apoiar a Associação Desportiva de Valongo na realização da 16.ª Edição do Torneio de Hóquei em Patins “Cidade de Valongo” – Memorial Carlos Figueira, a decorrer nos próximos dias 03 e 04 de setembro, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.4 - GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DOS 8.ºS TRILHOS DO PALEOZOICO- 4 E 5 DE SETEMBRO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização dos 8.ºs Trilhos do Paleozoico- 4 e 5 de setembro 2021”, instruído com a informação técnica n.º 8904/2021, datada de 10/08/2021, subscrita por Vítor Hugo Marques Palácios, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“O Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR vem solicitar, à semelhança dos anos anteriores, a coorganização do Município de Valongo para a realização da 8.ª edição dos “Trilhos do Paleozoico”, a decorrer nos dias 4 e 5 de setembro de 2021, sendo um dos maiores Trail’ s realizados na região norte, em que:

- . Faz parte de Campeonatos Nacionais de Trail e de Ultra Trail;
- . É pontuável para as provas internacionais de Ultra Trail;
- . É pontuável para o Ranking do Circuito Trilhos de Valongo.

Face ao sucesso alcançado nas edições anteriores prevê-se a envolvimento de aproximadamente 2000 atletas, que poderão disfrutar da riqueza natural do Parque das Serras do Porto, passando nas mais emblemáticas Serras de Santa Justa, Pias e Castiçal, sendo o programa, o seguinte:

- Dia 4 de setembro
 - . 07h00 – abertura do secretariado
 - . 09h00 – Partida Mini Trilhos do Paleozoico - 12 km
 - . 09h15 – Partida Caminhada - 12 km
 - . 11h00 – Entrega de Prémios
- Dia 5 de setembro, das 08h00 às 18h00 (Largo do Centenário - partidas/chegadas)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- . 06h30 – abertura do secretariado
- . 08h00 – Partida Ultra Trilhos do Paleozoico – 48 Km
- . 09h00 – Partida Trilhos do Paleozoico – 25 Km
- . 12h00 – Entrega de Prémios

Para a organização deste evento, o GDRR prevê um gasto no valor de 35.950,00 €, de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
<i>T-Shirts</i>	7350,00 €
<i>Buff</i>	3800,00 €
Medalhas	3500,00 €
Seguro	1750,00 €
Abastecimentos	3700,00 €
Cronometragem e dorsais	3500,00 €
Prémios	1200,00 €
Marcação do Percurso	2000,00 €
Policiaimento	1200,00 €
Wc 's amovíveis	500,00 €
Sistema de som	500,00 €
Gravação de troféus	450,00 €
Outros custos operacionais	6500,00 €
Total	35.950,00 €

Relativamente às receitas, o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, contará com o valor das inscrições, que oscila entre os 10€ e os 35€, bem como patrocínios a confirmar.

Face ao exposto, o GDRR à semelhança dos anos transatos, solicita a parceria do Município de Valongo, na qualidade de coorganizador, através da celebração de um Protocolo, sendo da responsabilidade do clube entre outras ações:

- . Definição/marcação dos percursos, disponibilização de recursos humanos, controlo das inscrições, acompanhamento técnico do evento, preparação dos abastecimentos, limpeza do percurso após o evento. -

E do Município:

- . Apoio logístico, aprovar os percursos, ativar a apólice do seguro para eventos, ceder espaços, divulgar o evento, pagar o serviço à PSP de Valongo, atribuir um apoio financeiro ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, entre outras responsabilidades, que se resume num apoio com um custo global estimado em 11.107,54€ de acordo com o descrito no quadro seguinte:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
--------------------	----------------

Custos diretos internos	
Seguro	a)
Isonções	4047,54€
Logística e trabalho extraordinário	682,80€
Sacos e fita sinalizadora	1016,70€
Subtotal:	5 747,04 €
Custos diretos externos	
Policiamento a)	900,00€
Wc' s portáteis	430,50€
Apoio Financeiro ao GDRR a)	3750,00€
Trofeus	280,00€
Subtotal:	5 360,50 €
Total:	11.107,54€

a) Valores a cabimentar

Informa-se ainda que, para viabilizar a realização deste evento aguarda-se os pareceres:

. GNR, PSP, DPOM, DA, APA, Junta de Freguesia de Valongo, CM Paredes, CM Gondomar e Associação Parque das Serras do Porto:

. Coi – Covid – Plano de Contingência

Considerando que o Concelho de Valongo está a ter um forte reconhecimento ao nível dos Trail's que realiza e na promoção do Desporto Outdoor na Serra, nomeadamente do Centro de Trail Running, do Centro do BTT, dos Trilhos Equestre e recentemente do Centro de Escalada, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, para a realização da 8.ª Edição dos Trilhos do Paleozoico, a decorrer nos dias 4 e 5 de setembro de 2021, de acordo com a proposta de minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/08/2021: Em 2020, os 8.ºs Trilhos do Paleozoico, a uma semana da sua realização, foram cancelados por causa da situação de calamidade do país, provocada pela pandemia da Covid 19.

Este ano e dado às medidas de desconfinamento atuais, haverá condições para a sua realização, pelo que concordo com a proposta de protocolo de coorganização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 11/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a Reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal, a informação dos serviços de que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta em anexo, para a realização da 8.ª Edição dos Trilhos do Paleozoico, a decorrer nos dias 4 e 5 de setembro de 2021, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.5 –PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE PESCA E CAÇA DE CAMPO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Clube de Pesca e Caça de Campo – Prova de Pesca Americana, no Rio Ferreira” – dia 08 de agosto, instruído com a informação técnica n.º 9263/2021, datada de 18/08/2021, subscrita por Liliana Maria Ferreira Loureiro, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Pesca e Caça de Campo, com sede na Rua Central da Capela, é uma coletividade que já tem 44 anos de existência, tem participado ativamente em várias atividades, com um maior ênfase na pesca desportiva, tendo alcançado títulos regionais e nacionais.

Neste âmbito, no passado dia 8 de agosto, o clube realizou uma prova de Pesca Americana, no Rio Ferreira, podendo contar com a participação de 56 atletas.

Para a organização da Prova de Pesca Americana, o Clube de Pesca e Caça de Campo, apresentou o seguinte caderno de encargos:

DESPESAS	Valor
Prémios	560,00 €
Som	240,00 €
Almoço para Atletas	680,00 €
Aluguer de Espaço	150,00 €
Enfermeira/Testes Covid/Álcool Gel	320,00 €
Divulgação	120,00 €
Lembranças	180,00 €
Total:	2.250,00 €

RECEITAS	VALOR
Inscrição 56 Atletas (10€/cada)	560,00€

Assim, o Clube de Pesca e Caça de Campo, solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe, atribuir um apoio pontual ao Clube de Pesca e Caça de Campo, pessoa coletiva n.º 501349324, com sede na Rua Central da Capela, Campo - Valongo, no valor de **500,00€**, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

Mais se informa que, o Clube de Pesca e Caça de Campo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento e o documento de prestação de contas atual;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00€, ao Clube de Pesca e Caça de Campo, para minimizar os custos com a realização da prova de pesca Americana, realizada no passado dia 8 de agosto, no Rio Ferreira.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 18/08/2021: "A pesca desportiva é uma prática com importância em Portugal e são vários os locais que se espalham pelo país para a praticar, onde se insere o Concelho de Valongo, mais concretamente na zona do Rio Ferreira. O Clube de Caça e Pesca de Campo, organiza vários concursos neste local, tendo decorrido, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

passado dia 8 agosto a prova de Pesca Americana. Assim e considerando o dinamismo, o empenho e o gosto pela modalidade, manifestado pelo Clube, concordo com a proposta de apoio financeiro no valor de 500€, para fazer face as despesas da prova. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 27/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal, que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, por **unanimidade**, apoiar o Clube de Pesca e Caça de Campo na organização da Prova de Pesca Americana, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - CONCESSÃO DE APOIOS A LARES DE IDOSOS, ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS - COVID-19 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 01/DJRH.AOA/2020 datada de 30 de agosto de 2020, subscrita pela Assistente Técnica Isabel Pereira, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;
- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

- O município deve envidar todos os esforços no sentido de apoiar e acompanhar todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nessa área por diversas entidades, uma vez que estas tudo têm feito para garantir o bem-estar e a salvaguarda dos munícipes do concelho;

Na sequência de pedidos de apoio efetuado por parte de lares de idosos, associações humanitárias dos bombeiros voluntários de Valongo e Ermesinde e instituições particulares de solidariedade social do concelho, e sabendo da dificuldade que há em adquirir material de proteção individual, propõe-se que sejam apoiadas as instituições, de forma a que estas possam prevenir, conter ou mitigar os efeitos da pandemia que vivemos, disponibilizando para o efeito, às instituições abaixo referidas, o seguinte equipamento/bens:

ADICE - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde

- 250 máscaras cirúrgicas – 250X0,1910€ = 47,75€
- 10 litros de desinfetante de superfícies – 5,26€
- 3 caixas de toalhetes de papel – 66,42€

Desta forma, poderemos assegurar a proteção e o bem-estar de todos os que estão a trabalhar para o bem dos munícipes e com o objetivo de que nada falta às entidades que tanto têm feito em prol da comunidade em geral e do Município de Valongo em particular, no combate a esta pandemia e tendo sempre em vista, minimizar os seus efeitos nefastos e uma rápida resposta às diversas solicitações que lhes são endereçadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando ainda que a competência para a atribuição do apoio suprarreferido é da câmara municipal, nos termos conjugados das alíneas j) *a contrario* e o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, mercê da situação de pandemia em que vivemos não foi, de todo, possível reunir a Câmara em tempo útil, tendo sido atribuído o apoio solicitado, proponho que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 30.08.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos propostos na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 – PROCESSO Nº. 24-L/2020, EM NOME DE VALONTUR - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS DE VALONGO, LDA.

LOCAL: AVENIDA OLIVEIRA ZINA - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Valontur - Sociedade de Investimentos de Valongo, Lda., respeitante à proposta do pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruída com a informação n.º 993/DOT.SAA/2021, datada de 26/08/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 25386, de 20.08.2021 e n.º 26010, de 25.08.2021, é solicitado pela requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 797.299,67€ (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove euros e sessenta e sete cêntimos), referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 28, de 25.08.2021) é entendimento da comissão que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 79.729,967€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 26/08/2021 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo com o teor da informação técnica n.º 993/DOT.EU/2021. Propõe-se que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização e que seja reduzido o valor da caução prestada nos moldes propostos pela informação técnica, tal como determina o artigo 54.º, n.º 4 e 5 do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 27/08/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/08/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA ILHA GRACIOSA, N.º 2, FREGUESIA DE ERMESINDE, COM A ÁREA DE 358,00M²

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de desafetação do domínio público da parcela de terreno sita na rua Ilha Graciosa, n.º 2, freguesia de Ermesinde, com a área de 358,00m², instruída com a informação n.º 12/IPM.DFA/21 de 2021.08.17, subscrita pela Técnica Superior Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 2021.07.08, foram afixados diversos exemplares do edital, que se encontra anexo ao processo, nos lugares de estilo, sítio da internet do Município e publicado num jornal de grande expansão, manifestando a intenção de se proceder à desafetação do domínio público da parcela de terreno sita na rua Ilha Graciosa, n.º 2, freguesia de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ermesinde, com a área de 358,00m² e convidando os eventuais interessados a dizer o que se lhes oferecer sobre o assunto, alegando fundamentadamente, os seus direitos legítimos, sobre a parcela acima referida, no prazo de 10 dias úteis.

A parcela acima identificada será para integração do domínio privado municipal e posterior constituição de um direito de superfície, a favor da União Desportiva, Cultural e Recreativa da Bela.

Decorrido o prazo, constatou-se que não foram apresentadas reclamações sobre a intenção da desafetação do domínio público, da citada parcela de terreno.

Assim face ao exposto propomos a desafetação da parcela de terreno, com a área de 358,00m², sita na rua Ilha Graciosa, n.º 2, freguesia de Ermesinde, do domínio público municipal para o domínio privado municipal e posterior constituição de um direito de superfície, a favor da União Desportiva, Cultural e Recreativa da Bela.

Tem competência para deliberar sobre o assunto a Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal de acordo com o estipulado na alínea ccc) do n.º1 do art.º 33º do mesmo diploma legal.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Financeira e Aprovisionamento, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 26.08.2021, que igualmente se transcreve: ”Exma. Sra. Vereadora. Propõe-se a submissão do processo à reunião da Câmara Municipal.”

A Exma. Sra. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, em 27.08.2021, exarou o seguinte despacho: “Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, propor à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º. 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação da parcela de terreno, com a área de 358,00m², sita na rua Ilha Graciosa, nº2, freguesia de Ermesinde, do domínio público municipal para o domínio privado municipal e posterior constituição de um direito de superfície, a favor da União Desportiva, Cultural e Recreativa da Bela, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE EPI’S PARA COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ERMESINDE, NO ÂMBITO DA EIP

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº9475/2021, datada de 25.08.2021, subscrita pelo Engº Delfim Cruz, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Os Bombeiros Voluntários de Ermesinde (BVE) solicitaram o apoio da Autarquia para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de Combate a Incêndios Urbanos / Industriais, uma vez que faltam equipar cerca de 15 bombeiros.

A Lei 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – refere na alínea b) do artigo 14º que é da competência dos órgãos municipais “apoiar as equipas de intervenção permanente (EIP) das Associações de Bombeiros Voluntários” e o Decreto-Lei nº 103/2018 de 29 de novembro para além de referir a competência anteriormente mencionada, refere ainda que “os municípios em cuja área territorial de intervenção atuem as equipas de intervenção permanente podem apoiar financeiramente as mesmas, designadamente comparticipando custos com seguros de acidentes de trabalho dos elementos que integram as equipas de intervenção permanente e nos custos com a aquisição de equipamentos a elas afetos” – nº 6 do artigo 17º.

Tendo em consideração que o protocolo tripartido de constituição da EIP prevê que a Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil dividam o pagamento do vencimento de 5 bombeiros com um horário de 40 horas semanais e a Associação garanta o restante tempo com o mesmo número de bombeiros, o que representa no global 15 bombeiros para preencher as 24 h, 7 dias por semana, propõe-se a atribuição de 15 EPI's, imprescindíveis para o combate a incêndios urbanos e industriais, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, que terão um custo previsível de 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), mais IVA à taxa 6% - taxa reduzida ao abrigo do 2.10 lista 1 do CIVA.

Tem competência para decidir sobre a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º1 do Art.º 33.º, da Lei N.º75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por **unanimidade**, a atribuição de EPI's para combate incêndios urbanos e industriais aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.2 – A: PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CONSTITUIÇÃO DE SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº9558/2021, datada de 27.08.2021, subscrita pelo Engº Delfim Cruz, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

Tendo em consideração o pedido recebido da Associação Humanitário de Bombeiros Voluntários de Ermesinde, para a constituição da uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros de Ermesinde, cumpro-me informar o seguinte:

1- A Missão da EIP é o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A EIP visa assegurar, em permanência, o socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:

- a) Combate a incêndios;
- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;
- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar, não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros.

Os elementos que constituem as EIP desempenham, ainda, outras tarefas de âmbito operacional, incluindo planeamento, formação, reconhecimento dos locais de risco e das zonas críticas, preparação física e desportos, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão e socorro.

2-A EIP é constituída por 5 Bombeiros que cumprem um horário de 40 horas semanais. De acordo com o protocolo tripartido que é assinada para a sua constituição, os custos com os vencimentos da EIP são repartidos em iguais partes entre a AMEPC e o Município, sendo da responsabilidade da Associação, garantir a disponibilidade de um piquete constituído no mínimo de 5 Bombeiros (por EIP) através de recrutamento de Bombeiros Voluntários, para completar as 24 horas diárias 7 dias por semana.

3- Razões que sustentam o apoio a uma segunda EIP no Corpo de Bombeiros de Ermesinde:

- a) Abrange as freguesias de Ermesinde e Alfena com uma população de 53.148 habitantes;
- b) Nas duas freguesias existem várias zonas industriais, onde estão implantadas empresas que manuseiam matérias primas e produtos altamente perigosos;
- c) Encontra-se situado entre 3 auto estradas (A3, A4 e A41) e é atravessada pelas linhas ferroviárias do Douro e do Minho;
- d) Várias têm sido as modificações levadas a cabo no âmbito da Proteção Civil ao nível internacional, com repercussões a nível Nacional e Local. Aliás, materializado na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP) 2020/2030 – que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 160/2017, de 30 de outubro. Enquadra três estratégias globais relevantes na gestão de riscos: o Acordo de Paris referente à adaptação às alterações climáticas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 e mais precisamente o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes (2020-2030). No contexto em apreço merecem destaque as seguintes metas, com as quais estamos comprometidos:

O fortalecimento da governança na gestão de riscos – A boa articulação com as entidades que intervêm na resposta aos riscos do território e seu fortalecimento é imprescindível para assegurar uma boa governança no futuro;

O estabelecimento de estratégias para redução de riscos – A estratégia para redução de risco compreende inevitavelmente a o fortalecimento dos agentes, designadamente os Corpos de Bombeiros, parceiros fundamentais na resposta às emergências, mais precisamente aquela que mais afeta o território de Valongo que são os Incêndios Rurais;

A melhoria da preparação face à ocorrência de riscos – A boa preparação face aos riscos, entre outros aspetos, compreende a garantia de equipas e meios permanentes para resposta às solicitações;

A melhoria do conhecimento sobre os riscos – É com base no conhecimento desenvolvido nos últimos anos que se constata a necessidade de mais e melhores meios com disponibilidade permanente.

As metas acima elencadas encaixam nas necessidades sentidas por diversas razões:

Apoio à concretização dos objetivos definidos no PMDFCI, de acordo com a estratégia prevista no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no sentido de “contrariar a célere tendência de agravamento que o problema dos incêndios florestais tem tido nos últimos anos e impedir o colapso económico e social do território que adviria de um cenário de manutenção do atual estado de coisas”

Objetivos definidos:

Reduzir para menos de 0.5% o número de reacendimentos – materialização do protocolo de rescaldo em todas as ocorrências a partir de níveis elevados de índice de secura, será mais fácil de concretizar com o incremento de equipas permanentes;

Eliminar incêndios florestais com mais de 500 ha com recurso à gestão de combustíveis (rede de faixas e mosaicos) – generalização do apoio à realização de ações de fogo controlado para redução da carga combustível é imprescindível para a concretização deste objetivo. O apoio de equipas permanentes permitirá aumentar a área tratada. Até aqui esse desidrato tem ficado aquém dos objetivos definidos nos respetivos planos;

Manter a 1ª intervenção abaixo dos 20 minutos – mais equipas em permanente disponibilidade seguramente contribui para este objetivo;

Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal – a concretização dos itens acima resultará num claro contributo para a redução da área ardida, cuja meta de reduzir abaixo dos 250ha de média se tem revelado muito difícil;

a)A consolidação da Associação do Parque das Serras do Porto, da qual o Município de Valongo é associado em conjunto com Gondomar e Paredes e que dá início à materialização de um projeto, que se desenvolve em plena natureza, com 94% do seu território a ocorrer em espaço florestal e cuja importância de o proteger contra incêndios rurais assume mais relevância crescente.

b)O crescente aumento das atividades desenvolvidas na natureza e conseqüente exposição de pessoas e meios aos perigos nela existentes, aumenta consideravelmente o risco, pelo que o reforço preventivo da capacidade de resposta dará outras garantias de sucesso ao socorro;

4- Tendo como referência a EIP já em funcionamento, o valor anual, que venha a ser suportado pelo Município, após celebração de protocolo tripartido a realizar, será de 37.100,00 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5- Face ao apresentado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável para a constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do Artº 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo como suporte legal, que os processos encontram-se devidamente instruídos e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, que os respetivos serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos legalmente subjacentes ao Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, somos de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º1 do Art.º 33.º do anexo I, da Lei N.º75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por **unanimidade**, emissão do o parecer favorável para constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.3 - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CONSTITUIÇÃO DE SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº9559/2021, datada de 27.08.2021, subscrita pelo Engº Delfim Cruz, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

Tendo em consideração o pedido recebido da Associação Humanitário de Bombeiros Voluntários de Valongo, para a constituição da uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros de Valongo, cumpre-me informar o seguinte:

2- A Missão da EIP é o seguinte:

-A EIP visa assegurar, em permanência, o socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:

- a) Combate a incêndios;
- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;

- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar, não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros.

Os elementos que constituem as EIP desempenham, ainda, outras tarefas de âmbito operacional, incluindo planeamento, formação, reconhecimento dos locais de risco e das zonas críticas, preparação física e desportos, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão e socorro.

2- A EIP é constituída por 5 Bombeiros que cumprem um horário de 40 horas semanais. De acordo com o protocolo tripartido que é assinada para a sua constituição, os custos com os vencimentos da EIP são repartidos em iguais partes entre a AMEPC e o Município, sendo da responsabilidade da Associação, garantir a disponibilidade de um piquete constituído no mínimo de 5 Bombeiros (por EIP) através de recrutamento de Bombeiros Voluntários, para completar as 24 horas diárias 7 dias por semana.

3- Razões que sustentam o apoio a uma segunda EIP no Corpo de Bombeiros de Valongo:

- a) Abrange as freguesias de Valongo e Campo e Sobrado com uma população de 41.208 habitantes;
- b) Nas duas freguesias existem várias zonas industriais, onde estão implantadas empresas que manuseiam matérias primas e produtos altamente perigosos;
- c) Encontra-se situado entre 4 auto estradas (A3, A4, A41 e A42) e é atravessada pela linha ferroviária do Douro;
- d) Várias têm sido as modificações levadas a cabo no âmbito da Proteção Civil ao nível internacional, com repercussões a nível Nacional e Local. Aliás, materializado na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP) 2020/2030 – que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 160/2017, de 30 de outubro. Enquadra três estratégias globais relevantes na gestão de riscos: o Acordo de Paris referente à adaptação às alterações climáticas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 e mais precisamente o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes (2020-2030). No contexto em apreço merecem destaque as seguintes metas, com as quais estamos comprometidos:

O fortalecimento da governança na gestão de riscos – A boa articulação com as entidades que intervêm na resposta aos riscos do território e seu fortalecimento é imprescindível para assegurar uma boa governança no futuro.

O estabelecimento de estratégias para redução de riscos – A estratégia para redução de risco compreende inevitavelmente a o fortalecimento dos agentes, designadamente os Corpos de Bombeiros, parceiros fundamentais na resposta às emergências, mais precisamente aquela que mais afeta o território de Valongo que são os Incêndios Rurais;

A melhoria da preparação face à ocorrência de riscos – A boa preparação face aos riscos, entre outros aspetos, compreende a garantia de equipas e meios permanentes para resposta às solicitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A melhoria do conhecimento sobre os riscos – É com base no conhecimento desenvolvido nos últimos anos que se constata a necessidade de mais e melhores meios com disponibilidade permanente.

As metas acima elencadas encaixam nas necessidades sentidas por diversas razões:

Apoio à concretização dos objetivos definidos no PMDFCI, de acordo com a estratégia prevista no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no sentido de “contrariar a célere tendência de agravamento que o problema dos incêndios florestais tem tido nos últimos anos e impedir o colapso económico e social do território que adviria de um cenário de manutenção do atual estado de coisas”:

Objetivos definidos:

Reduzir para menos de 0.5% o número de reacendimentos – materialização do protocolo de rescaldo em todas as ocorrências a partir de níveis elevados de índice de secura, será mais fácil de concretizar com o incremento de equipas permanentes;

Eliminar incêndios florestais com mais de 500 ha com recurso à gestão de combustíveis (rede de faixas e mosaicos) – generalização do apoio à realização de ações de fogo controlado para redução da carga combustível é imprescindível para a concretização deste objetivo. O apoio de equipas permanentes permitirá aumentar a área tratada. Até aqui esse desidrato tem ficado aquém dos objetivos definidos nos respetivos planos.

Manter a 1ª intervenção abaixo dos 20 minutos – mais equipas em permanente disponibilidade seguramente contribui para este objetivo;

Reduzir a área ardida a menos de 0,8% da superfície florestal – a concretização dos itens acima resultará num claro contributo para a redução da área ardida, cuja meta de reduzir abaixo dos 250ha de média se tem revelado muito difícil;

a) A consolidação da Associação do Parque das Serras do Porto, da qual o Município de Valongo é associado em conjunto com Gondomar e Paredes e que dá início à materialização de um projeto, que se desenvolve em plena natureza, com 94% do seu território a ocorrer em espaço florestal e cuja importância de o proteger contra incêndios rurais assume mais relevância crescente.

b) O crescente aumento das atividades desenvolvidas na natureza e conseqüente exposição de pessoas e meios aos perigos nela existentes, aumenta consideravelmente o risco, pelo que o reforço preventivo da capacidade de resposta dará outras garantias de sucesso ao socorro;

4-Tendo como referência a EIP já em funcionamento, o valor anual, que venha a ser suportado pelo Município, após celebração de protocolo tripartido a realizar, será de 37.100,00 €.

5-Face ao apresentado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável para a constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do Artº 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 30.08.2021, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I, da Lei N.º75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por unanimidade, emissão do parecer favorável para constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo, nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.1 –PROTOSCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2021 – NOVO PROTOCOLO E 1ª E 2ª ADENDAS A PROTOCOLOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de estabelecimento de novo Protocolo e 1ªs e 2ªs Adendas aos Protocolos previamente executados, a qual foi objeto da informação técnica n.º 029/ DCT-AC/ 2021, datada de 26.08.2021, subscrita pela assistente técnica do Serviço de Ação Cultural, Ana Rita Teixeira, cujo teor se transcreve:

“A evolução da pandemia no país tem tido implicações muito profundas na apresentação dos modelos das iniciativas de âmbito cultural, exigindo uma avaliação e readaptação constantes dos eventos à situação epidemiológica. Esta análise faseada permite-nos garantir a segurança de intervenientes e público e é determinante para a tomada de decisões, bem como para avaliação do formato em que determinadas atividades podem ou não ser concretizadas.

Desta forma, ocorre a necessidade de adaptar os formatos das iniciativas (e respetivos planos de contingência), as quais carecem de uma planificação a curto prazo, pelo que a programação é pensada e realizada em função da evolução da pandemia e de acordo com as medidas impostas pela Direção Geral de Saúde.

Conscientes de que a Cultura é um pilar fundamental para a comunidade, nas passadas reuniões de Câmara de 15 de abril e 8 de julho foi deliberada, por unanimidade, a aprovação do estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural e posteriores Adendas, respetivamente, com algumas das Associações Culturais concelhias.

Face ao exposto, e mantendo a mesma linha orientadora no que concerne ao planeamento a curto prazo, propõe-se o estabelecimento de um Protocolo de raiz com o Teatro Amador Susanense e de Adendas (primeiras e, em alguns casos, segundas) com Associações com as quais já temos Protocolo estabelecido.

Concretizando:

Novo Protocolo de Desenvolvimento Cultural 2021

1. TAS – Teatro Amador Susanense, com estatutos publicados em Diário da República nº 241, de 18 de outubro de 1982, III Série, contribuinte nº 501983961.

Atividade a protocolar:

- Atuação de Cavaquinhos (duas atuações) – Datas e locais a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros) por cada atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valor total a atribuir: 700€ (setecentos euros).

1ª Adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Cultural 2021

1. 3ª Essência – Associação Cultural e Artística de Dança Oriental, Yoga & Terapias Naturais, com estatutos publicados no Portal da Justiça de 9 de maio de 2016, contribuinte nº 513969950.

Atividades a protocolar:

- Atuação de Dança do Ventre – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2. Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com estatutos publicados em Diário da República nº 61, de 13 de março de 2000, III Série, contribuinte nº 504571680.

Atividades a protocolar:

- "MATER 17" – Atuação do grupo de música tradicional portuguesa "Toca a Tocar" – entre as 14h30 e as 17h00 do dia 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 1000€ (mil euros);
- Animação itinerante com bombos (duas apresentações itinerantes) – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 375€ (trezentos e setenta e cinco euros) por cada apresentação.

Valor total a atribuir: 1750€ (mil setecentos e cinquenta euros).

3. Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República nº 32, de 15 de fevereiro de 2011, III Série, contribuinte nº 505188619.

Atividade a protocolar:

- "MATER 17" – Dinamização de jogos tradicionais – entre as 14h30 e as 17h00 do dia 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 750€ (setecentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 750€ (setecentos e cinquenta euros).

4. Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balsehas, com estatutos publicados em Diário da República nº 298, de 26 de dezembro de 2002, III Série, contribuinte nº 506137392.

Atividade a protocolar:

- Atuação de Cavaquinhos – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

5. Grupo Etnográfico de Danças e Cantares Regionais do Norte, com estatutos publicados em Diário da República nº109, III Série, de 6 de junho de 2006, contribuinte nº 507451635.

Atividade a protocolar:

- "MATER 17" – Atuação da Tocata – entre as 14h30 e as 17h00 do 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 1000€ (mil euros).

Valor total a atribuir: 1000€ (mil euros).

6. Grupo Etnográfico e Cantadeiras do Leça, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 20 de maio de 2015, contribuinte nº 513525416,

Atividade a protocolar:

- “MATER 17” – Realização de desfolhada – entre as 14h30 e as 17h00 do dia 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 1000€ (mil euros).

Valor total a atribuir: 1000€ (mil euros).

7. Grupo Folclórico “As Padeirasinhas de Valongo”, com estatutos publicados em Diário da República nº 127, de 4 de junho de 1986, III Série, contribuinte nº 504172832.

Atividade a protocolar:

- Interpretação de temas de folclore – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

8. Letras e Melodias – Associação Cultural e Recreativa, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 8 de julho de 2020, contribuinte n.º 515948233.

Atividade a protocolar:

- Apresentação de quatro momentos musicais – Datas e locais a definir (em acordo com ambas as partes) – 1400€ (mil e quatrocentos euros).

Valor total a atribuir: 1400€ (mil e quatrocentos euros).

9. Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República n.º 293, III Série, de 22 de dezembro de 1981, alterados por escritura pública a 15 de julho de 2009, contribuinte n.º 501312617.

Atividade a protocolar:

- Apresentação de um momento musical – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 500€ (quinhentos euros).

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

10. Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirasinhas de Valongo”, com estatutos publicados em Diário da República nº 20, de 24 de janeiro de 1987, III Série, contribuinte nº 502071710.

Atividade a protocolar:

- Interpretação de temas de folclore – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2ª Adenda ao Protocolo de Desenvolvimento Cultural 2021:

1. Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, com estatutos publicados em Diário da República nº259, de 8 de novembro de 1984, III Série, contribuinte nº 501467629.

Atividade a protocolar:

- Atuação do grupo “Os Mesmos” – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 350€ (trezentos e cinquenta euros).

2. Associação Sociocultural “Os Filhos da Pauta”, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 5 de março de 2014, contribuinte nº 513012117.

Atividades a protocolar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- “MATER 17” – Atuações com Música Tradicional Portuguesa e Cavaquinhos – entre as 14h30 e as 17h00 do dia 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 1000€ (mil euros);
- Animação de rua – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Valor total a atribuir: 1350€ (mil trezentos e cinquenta euros).

3. Banda Musical de S. Martinho de Campo, com estatutos publicados em Diário da República nº 75, de 30 de março de 1979, III Série, contribuinte nº 500859809.

Atividades a protocolar:

- Interpretação musical de temas variados pelo grupo “Dixie Band” – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 450€ (quatrocentos e cinquenta euros);
- Interpretação musical de temas variados da Banda Musical (duas apresentações) – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 450€ (quatrocentos e cinquenta euros) por cada atuação.

Valor total a atribuir: 1350€ (mil trezentos e cinquenta euros).

4. Cuca Macuca - Associação de Desenvolvimento Integrado, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 24 de abril de 2015, contribuinte nº 513403876.

Atividades a protocolar:

- “MATER 17” – Apontamentos teatrais itinerantes – entre as 14h30 e as 17h00 do dia 18 de setembro, na Aldeia de Couce – 1000€ (mil euros);
- #ValongoLer – Data e local a definir (em acordo com ambas as partes) – 500€ (quinhentos euros).

Valor total a atribuir: 1500€ (mil e quinhentos euros).

Face ao exposto, solicita-se a melhor colaboração da Divisão Financeira e Aprovisionamento para o cabimento da verba total a protocolar (novo Protocolo e Adendas), a qual corresponde no total a 13.050,00€ (treze mil e cinquenta euros).

De salientar que as Associações supramencionadas:

- Estão constituídas nos termos da Lei, tendo apresentado estatutos, número de contribuinte e ata de constituição dos corpos sociais;
- Prosseguem fins de interesse público municipal nos termos previstos no “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”;
- Apresentaram os documentos de prestação de contas relativos a 2020;
- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2020.

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação do Protocolo com o TAS – Teatro Amador Susanense, e as 1^{as} e 2^{as} Adendas aos Protocolos de Desenvolvimento Cultural previamente estabelecidos, nos termos da informação prestada, cujas minutas se anexam.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos

artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”.”

Sobre o assunto, a Sra. Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, prestou informação em 30.08.2021, cujo teor se expõe de seguida: “Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

A gradual abertura do país no contexto da pandemia permite ao setor cultural começar a pensar em novas atividades, a decorrerem presencialmente, com público, ainda que com a adoção das necessárias medidas de segurança.

Assim, e com o intuito de continuarmos a apoiar as Associações culturais concelhias, propõe-se o estabelecimento de um novo Protocolo com uma delas, assim como a realização de Adendas (primeiras e, em alguns casos, segundas) com outras com as quais o Município já tem Protocolo celebrado, nos moldes expostos na presente informação.

Solicita-se a melhor colaboração da DFA para o cabimento do valor total necessário para o efeito: €13,050.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 30.08.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea o) e u) do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”, o estabelecimento de novo Protocolo e 1ªs e 2ªs Adendas aos Protocolos previamente executados, nos termos da presente informação, cujas minutas se anexam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

10.1 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO- FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA NECESSIDADES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº9580/2021, datada de 30.08.2021, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A RACRIFER - Pirotecnia submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito das comemorações em honra da Nossa Senhora das Necessidades.

O local de lançamento do fogo é um campo agrícola contíguo na Rua Dr. Fernando Melo, Sobrado, nos dias 11 (às 23h30) e 12 (às 10h30 e às 12h00) de setembro, pelo que ocorrerá em pleno *período crítico* – de 1 de julho a 30 de setembro.

Nestes termos, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (mais de 200mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 125mm, pelo que não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 03/2021), nos termos do nº 2 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação; Sobre o assunto foi prestada a informação em 30.08.2021, pelo Coordenador Municipal de proteção Civil, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de autorização prévia favorável ao lançamento de fogo. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 30.08.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo